



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017  
LICITAÇÃO Nº. 00014/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.  
CEP: 58685-000 - Tel: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00014/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2015, de 04 de Maio de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender a demanda das secretarias e fundos deste município, conforme características constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital..

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender a demanda das secretarias e fundos deste município, conforme características no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender a demanda das secretarias e fundos deste município, conforme características constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduibo da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.020-GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.0200.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE ·  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
E PLANEJAMENTO 02030.04.122.0200.2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE  
ADMINISTRACAO · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02.040-SECRETARIA  
DE FINANÇAS E TESOUREO 02040.04.122.0200.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02.050-SECRETARIA DE  
AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES  
DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02.060-SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40% ·  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 019 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO  
ENSINO FUNDAMENTAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios  
02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE  
CONSUMO Fonte: 015 - QSE 02060.12.365.0400.2017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CRECHE ·  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 015 - FNDE 02060.12.365.0400.2047 - MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DE CRECHES - MDE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02.070-  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER 02070.13.392.0400.2056 - MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 002 - Próprios 02.080-  
SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 002 - Próprios  
02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL







DE CONSUMO Fonte: 014 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL - FUNDOS  
02090.08.244.0300.2028 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL  
DE CONSUMO Fonte: 029 - FNAS 02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02090.08.244.0300.2034 -  
MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 029 -  
FNAS 02090.08.244.0300.2052 - MANUT.DO PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL - P.A.S. · 3.3.90.30.00.00  
MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02090.08.244.0300.2060 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSIST. SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 029 - FNAS 02090.08.244.0300.2062  
- MANUTENCAO DO CRAS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 029 - FNAS  
02090.08.244.0300.2070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL  
DE CONSUMO Fonte: 029 - FNAS 02090.08.244.0300.2081 - MANUT. DO PROGRAMA DO FMASSCFV-PETI  
E PROJOVEM · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 029 - FNAS 02.100-SECRETARIA DE  
INFRA ESTRUTURA 02100.15.451.0600.2038 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ·  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - João Paulo Souza Galdino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:



7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.



8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Certidão Negativa de Débitos Municipais, Emitida pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Assunção.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório





competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.**

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.





11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduibo da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.





## **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Em até dez dias úteis após apresentação do faturamento e comprovação da entrega dos produtos.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

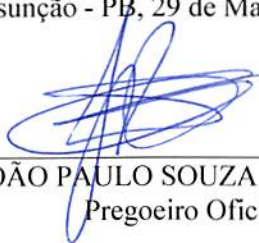
20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoa.

Assunção - PB, 29 de Março de 2017.



---

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO  
Pregoeiro Oficial







**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender a demanda das secretarias e fundos deste município, conforme características no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital..

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Adaptador com borracha 32 x 1/2	Und	50
2	Adaptador com borracha 50 x 1.1/2	Und	50
3	Adaptador nº 1 para pia	Und	50
4	Adesivo Epox 10g	Und	3
5	Alavanca em aço lisa	Und	5
6	Alicate de bico	Und	5
7	Alicate de corte	Und	6
8	Alicate de pressão	Und	4
9	Alicate rebitador	Und	7
10	Alicate universal isolado 8"	Und	10
11	Ancinho	Und	3
12	Arame farpado de 500m	Rolo	15
13	Arame liso 18 galvanizado	Kg	30
14	Arame liso 18 preto	Kg	30
15	Arco de serra	Und	15
16	Argamassa 15 Kg	Pct	100
17	Armador de rede	Und	10
18	Aro para pneu carrinho construção	Und	15
19	Aspersor para jardim	Und	10
20	Bacia acoplada	Und	30
21	Bacia Sanitária de louça com assento	Und	30
22	Baldes de plásticos de 5 litros	Und	80
23	Bancada para cozinha em resilínea	Und	20
24	Bandeja pintura	Und	30
25	Basculante 50x40	Und	20
26	Basculante 80x60	Und	20
27	Basculante 80x80	Und	20
28	Bobina de Zinco	Kg	30
29	Bomba submersa tipo sapo 65 mts elevação	Und	10
30	Bota de couro com cadarços nº variados	Par	60





31	Bota de plástico canaleta média	Par	30
32	Broxa para caiação 18x8 cm	Und	50
33	Bucha de redução Esgoto 50mmX40mm	Und	20
34	Bucha de redução Longa/Soldável 50mmX20mm	Und	15
35	Bucha para Parafuso 04	Und	700
36	Bucha para Parafuso 06	Und	700
37	Bucha para Parafuso 08	Und	500
38	Bucha para Parafuso 10	Und	60
39	Cabo picareta	Und	30
40	Cadeado E 25	Und	30
41	Cadeado E 35	Und	30
42	Cadeado E 40	Und	30
43	Cadeado E 50	Und	30
44	Caixa D'água 500 Lts	Und	12
45	Caixa D'água 1000 Lts	Und	5
46	Caixa de descarga plástica	Und	35
47	Caixa pré-moldada de gordura	Und	10
48	Caixa pré-moldada de inspeção	Und	10
49	Caixa sifonada	Und	5
50	Cal hidratada de 10 kg	Sc	300
51	Câmara de Ar carrinho construtor	Und	25
52	Cantoneira 10X12	Und	25
53	Carro de mão com cabo de ferro e pneu com câmara	Und	5
54	Cavadeira articulada com cabo	Und	5
55	Cavadeira reta	Und	5
56	Cerâmica 45X45	M <sup>2</sup>	200
57	Chave de regulagem nº 10	Und	3
58	Chibanca	Und	35
59	Chuveiro plástico comum	Und	20
60	Cilindro para fechadura	Und	40
61	Cimento de 50Kg	Und	1000
62	Cola branca de 1kg	Und	15
63	Cola de contato 5Kg	Und	5
64	Cola para PVC 75gr	Und	30
65	Colar de tomada 40mm x 1/2	Und	5
66	Colar de tomada 50mm x 1/2	Und	5
67	Colar de tomada 60mm x 1/2	Und	3
68	Colar de tomada 75mm x 1/2	Und	5
69	Colher para pedreiro 10	Und	20
70	Conjunto de mangueira 15mts	Und	10
71	Conjunto de mangueira 20 mts	Und	10
72	Conjunto fossa séptica e sumidouro	Und	10
73	Conjunto para banheiro (papeleira, saboneteira e cabide)	Und	10
74	Corante líquido	Und	15
75	Corda Muf 8 a 12	Kg	50
76	Corrente soldada 32 mm	Kg	5
77	Disco de corte Diamante	Und	6
78	Dobradiça 780x4 de Chumbar	Und	15
79	Dobradiça 850 x 2	Und	15
80	Dobradiça 850 x 3	Und	15
81	Dobradiça 850 x 3?2	Und	15



82	Dobradiça 880 x 2?2	Und	30
83	Dobradiça de canto de porta de 3/6	Und	15
84	Eletrodos	Kg	20
85	Engate Flexível 30 cm	Und	12
86	Engate Flexível 40 cm	Und	12
87	Engate Flexível 50 cm	Und	5
88	Enxada de 2 libras	Und	30
89	Enxada de 2,5 libras	Und	10
90	Enxadeco Forjado	Und	5
91	Facão para mato	Und	10
92	Fechadura externa de bola	Und	45
93	Fechadura interna maçaneta	Und	45
94	Ferro 1/2	Vara	30
95	Ferro 1/4	Vara	60
96	Ferro 3/8	Vara	60
97	Ferro 5/16	Vara	60
98	Ferro Ca-60 4.2	Kg	120
99	Ferrolho 2.1/2 com Porta Cadeado	Und	30
100	Ferrolho 450x3 com Porta Cadeado	Und	30
101	Ferrolho 460x3 com Porta Cadeado	Und	30
102	Fita crepe 19mmx50m	Und	50
103	Fita veda rosca de 15 m	Und	50
104	Fixador de cal	Und	100
105	Foice	Und	10
106	Foicinha Cabo de Madeira	Und	3
107	Folha de Madeira	Und	50
108	Furadeira de 500 w	Und	6
109	Grampo	Kg	20
110	Joelho esgoto 40mm	Und	120
111	Joelho esgoto 50mm	Und	30
112	Joelho esgoto 75mm	Und	30
113	Joelho esgoto 100mm	Und	100
114	Joelho esgoto 100mm 45°	Und	40
115	Joelho esgoto com redução 100mm x 50mm	Und	20
116	Joelho soldável 20mm	Und	100
117	Joelho soldável 20mm x 1/2	Und	40
118	Joelho soldável 25mm	Und	60
119	Joelho soldável 25mm x 3/4	Und	60
120	Joelho soldável 32mm	Und	60
121	Joelho soldável 50mm	Und	60
122	Joelho soldável 60 mm 45°	Und	60
123	Joelho soldável 60mm	Und	60
124	Joelho soldável com redução 32mm x 25mm	Und	60
125	Junção simples 100mm x 50mm	Und	5
126	Lâmina de serralheiro 300mm x 12"	Und	30
127	Lanterna	Und	30
128	Lavatório plástico pequeno	Und	25
129	Lixa D'água	Und	30
130	Lixa ferro	Und	90
131	Lixa massa (madeira)	Und	120
132	Lixadeira profissional	Und	3





133	Lona Amarela 6m de largura	M	30
134	Lona preta 6m de largura	M	45
135	Luva de borracha	Par	40
136	Luva de couro	Par	100
137	Luva soldável 20mm	Und	30
138	Luva soldável 25mm	Und	10
139	Luva soldável 50mm	Und	5
140	Luva soldável 60mm	Und	10
141	Luva soldável com redução 25mm x 20mm	Und	15
142	Luva soldável com redução 32mm x 1/2"	Und	12
143	Maderite 09mm	Und	30
144	Mangueira Cristal 1/2x20mm	M	60
145	Mangueira Cristal 1x20mm	M	60
146	Mangueira para botijão de gás	M	20
147	Mangueira preta 1"	M	200
148	Martelo de unha 23mm	Und	10
149	Martelo de unha 27mm	Und	10
150	Mascara respiratória	Und	120
151	Massa acrílica galão 15 Kg	Lata	20
152	Massa corrida galão 3,6 lts	Lata	30
153	Massa corrida latão 18 lts	Lata	40
154	Massa epoxi 100g	Und	20
155	Pá de bico	Und	35
156	Pá quadrada	Und	30
157	Parafuso 1.1/2 x 14, arruelas e porcas	Und	120
158	Parafuso 5/16, arruelas e porca	Und	240
159	Parafuso para dobradiça de canto de porta	Und	300
160	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 8mm	Und	25
161	Pedra de amolar (canao)	Und	6
162	Pia 1,20m x 0,50m	Und	5
163	Pia 1,50m x 0,50m	Und	5
164	Picareta avião	Und	20
165	Picareta chibanca grande	Und	20
166	Picareta ponta e pá	Und	15
167	Pincel 1.1/2"	Und	30
168	Pincel 1/2"	Und	30
169	Pincel 1"	Und	12
170	Pincel 2"	Und	30
171	Pincel 3.1/2"	Und	30
172	Pincel 3"	Und	12
173	Pincel 4"	Und	30
174	Pneu para Carrinho Construtor	Und	20
175	Porta Cadeado 300x3x?2	Und	10
176	Porta Calha	Und	10
177	Porta prensada em madeira de 60cm	Und	20
178	Porta prensada em madeira de 70cm	Und	20
179	Porta prensada em madeira de 80cm	Und	20
180	Prego 1/4" por 14	Kg	40
181	Prego 18x27	Kg	40
182	Prego 2.1/2" por 10	Kg	20
183	Prego 3 por 8	Kg	20





184	Prego liso para telha	Kg	15
185	Pulvilhadeira mata formiga 1 Kg	Und	5
186	Ralo Simples	Und	20
187	Ralo Sinfonado	Und	20
188	Regador Plástico 10 lt	Und	2
189	Registro de PVC 20	Und	40
190	Registro esfera 1"	Und	8
191	Registro esfera soldável 20	Und	30
192	Registro esfera soldável 25	Und	30
193	Registro esfera soldável 32	Und	30
194	Registro esfera soldável 50	Und	10
195	Registro esfera soldável 60	Und	10
196	Registro gaveta 3/4" inox	Und	2
197	Registro para botijão completo	Und	15
198	Rejunte 1 Kg	Kg	50
199	Rolo de espuma 5 cm	Und	50
200	Rolo de espuma 9cm	Und	50
201	Rolo de espuma 15 cm	Und	50
202	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Und	30
203	Rolo de lã de carneiro 15cm	Und	30
204	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Und	20
205	Serra	Und	30
206	Serrote de poda	Und	6
207	Sifão PVC flexível universal	Und	30
208	Tê esgoto 40mm	Und	80
209	Tê esgoto 50mm	Und	80
210	Tê esgoto 75mm	Und	80
211	Tê esgoto 100mm	Und	80
212	Tê soldável para água 20mm	Und	150
213	Tê soldável para água 25mm	Und	130
214	Tê soldável para água 32mm	Und	100
215	Tê soldável para água 50mm	Und	100
216	Tela para peneira	M	100
217	Telha fibrocimento de 2,44m x 0,50m	Und	80
218	Tesoura para grama	Und	10
219	Thinner de 1 lt	Und	30
220	Thinner de 5 lts	Und	40
221	Tinta esmalte sintético galão 3,6 lts (cores variadas)	Und	50
222	Tinta esmalte sintético lata 1 lt (cores variadas)	Und	30
223	Tinta HIDRACOR cores variadas 2kg	Sc	30
224	Tinta Latex 18 litros	Lata	80
225	Tinta látex galão 3,6 lts	Galão	80
226	Torneira para filtro	Und	25
227	Torneira plástica com chuveiro para pia.	Und	30
228	Torneira plástica para jardim com bico para mangueira	Und	15
229	Torneira plástica para lavatório	Und	30
230	Trena 5m	Und	5
231	Tubo esgoto 100 mm com 06 m	Tubo	150
232	Tubo esgoto 150 mm com 06 m	Tubo	30
233	Tubo esgoto 40 mm com 6 m	Tubo	120
234	Tubo esgoto de 50 mm com 06 m	Tubo	60







235	Tubo PVC soldável 25mm	Tubo	50
236	Tubo PVC soldável 32mm	Tubo	50
237	Tubo PVC soldável 50mm	Tubo	30
238	Turquesa nº 10''	Und	5
239	Válvula de fundo para poço	Und	5
240	Válvula para lavatório	Und	30
241	Válvula para pia e tanque	Und	30
242	Vaso sanitário de porcelana	Und	15
243	Vassoura de grama	Und	24
244	Vassourão piaçava 30cm	Und	70
245	Vedacit 3,6 lts	Und	40
246	Vedajá 3,6 lts	Und	40
247	Verniz cerejeira 1 lt	Und	20

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO  
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017**

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender a demanda das secretarias e fundos deste município, conforme características no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Adaptador com borracha 32 x 1/2		Und	50		
2	Adaptador com borracha 50 x 1.1/2		Und	50		
3	Adaptador nº 1 para pia		Und	50		
4	Adesivo Epox 10g		Und	3		
5	Alavanca em aço lisa		Und	5		
6	Alicate de bico		Und	5		
7	Alicate de corte		Und	6		
8	Alicate de pressão		Und	4		
9	Alicate rebitorador		Und	7		
10	Alicate universal isolado 8"		Und	10		
11	Ancinho		Und	3		
12	Arame farpado de 500m		Rolo	15		
13	Arame liso 18 galvanizado		Kg	30		
14	Arame liso 18 preto		Kg	30		
15	Arco de serra		Und	15		
16	Argamassa 15 Kg		Pct	100		
17	Armador de rede		Und	10		
18	Aro para pneu carrinho construção		Und	15		
19	Aspersor para jardim		Und	10		
20	Bacia acoplada		Und	30		
21	Bacia Sanitária de louça com assento		Und	30		





22	Baldes de plásticos de 5 litros	Und	80
23	Bancada para conzinha em resilínea	Und	20
24	Bandeja pintura	Und	30
25	Basculante 50x40	Und	20
26	Basculante 80x60	Und	20
27	Basculante 80x80	Und	20
28	Bobina de Zinco	Kg	30
29	Bomba submersa tipo sapo 65 mts elevação	Und	10
30	Bota de couro com cadarços nº variados	Par	60
31	Bota de plástico canaleta média	Par	30
32	Broxa para caiação 18x8 cm	Und	50
33	Bucha de redução Esgoto 50mmX40mm	Und	20
34	Bucha de redução Longa/Soldável 50mmX20mm	Und	15
35	Bucha para Parafuso 04	Und	700
36	Bucha para Parafuso 06	Und	700
37	Bucha para Parafuso 08	Und	500
38	Bucha para Parafuso 10	Und	60
39	Cabo picareta	Und	30
40	Cadeado E 25	Und	30
41	Cadeado E 35	Und	30
42	Cadeado E 40	Und	30
43	Cadeado E 50	Und	30
44	Caixa D'água 500 Lts	Und	12
45	Caixa D'água 1000 Lts	Und	5
46	Caixa de descarga plástica	Und	35
47	Caixa pré-moldada de gordura	Und	10
48	Caixa pré-moldada de inspeção	Und	10
49	Caixa sifonada	Und	5
50	Cal hidratada de 10 kg	Sc	300
51	Câmara de Ar carrinho construtor	Und	25
52	Cantoneira 10X12	Und	25
53	Carro de mão com cabo de ferro e pneu com câmara	Und	5
54	Cavadeira articulada com cabo	Und	5
55	Cavadeira reta	Und	5
56	Cerâmica 45X45	M²	200
57	Chave de regulagem nº 10	Und	3
58	Chibanca	Und	35
59	Chuveiro plástico comum	Und	20

60	Cilindro para fechadura	Und	40
61	Cimento de 50Kg	Und	1000
62	Cola branca de 1kg	Und	15
63	Cola de contato 5Kg	Und	5
64	Cola para PVC 75gr	Und	30
65	Colar de tomada 40mm x 1/2	Und	5
66	Colar de tomada 50mm x 1/2	Und	5
67	Colar de tomada 60mm x 1/2	Und	3
68	Colar de tomada 75mm x 1/2	Und	5
69	Colher para pedreiro 10	Und	20
70	Conjunto de mangueira 15mts	Und	10
71	Conjunto de mangueira 20 mts	Und	10
72	Conjunto fossa séptica e sumidouro	Und	10
73	Conjunto para banheiro (papeleira, saboneteira e cabide)	Und	10
74	Corante líquido	Und	15
75	Corda Muf 8 a 12	Kg	50
76	Corrente soldada 32 mm	Kg	5
77	Disco de corte Diamante	Und	6
78	Dobradiça 780x4 de Chumbar	Und	15
79	Dobradiça 850 x 2	Und	15
80	Dobradiça 850 x 3	Und	15
81	Dobradiça 850 x 3?2	Und	15
82	Dobradiça 880 x 2?2	Und	30
83	Dobradiça de canto de porta de 3/6	Und	15
84	Eletrodos	Kg	20
85	Engate Flexível 30 cm	Und	12
86	Engate Flexível 40 cm	Und	12
87	Engate Flexível 50 cm	Und	5
88	Enxada de 2 libras	Und	30
89	Enxada de 2,5 libras	Und	10
90	Enxadeco Forjado	Und	5
91	Facão para mato	Und	10
92	Fechadura externa de bola	Und	45
93	Fechadura interna maçaneta	Und	45
94	Ferro 1/2	Vara	30
95	Ferro 1/4	Vara	60
96	Ferro 3/8	Vara	60
97	Ferro 5/16	Vara	60
98	Ferro Ca-60 4.2	Kg	120





99	Ferrolho 2.1/2 com Porta Cadeado	Und	30
100	Ferrolho 450x3 com Porta Cadeado	Und	30
101	Ferrolho 460x3 com Porta Cadeado	Und	30
102	Fita crepe 19mmx50m	Und	50
103	Fita veda rosca de 15 m	Und	50
104	Fixador de cal	Und	100
105	Foice	Und	10
106	Foicinha Cabo de Madeira	Und	3
107	Folha de Madeira	Und	50
108	Furadeira de 500 w	Und	6
109	Grampo	Kg	20
110	Joelho esgoto 40mm	Und	120
111	Joelho esgoto 50mm	Und	30
112	Joelho esgoto 75mm	Und	30
113	Joelho esgoto 100mm	Und	100
114	Joelho esgoto 100mm 45°	Und	40
115	Joelho esgoto com redução 100mm x 50mm	Und	20
116	Joelho soldável 20mm	Und	100
117	Joelho soldável 20mm x 1/2	Und	40
118	Joelho soldável 25mm	Und	60
119	Joelho soldável 25mm x 3/4	Und	60
120	Joelho soldável 32mm	Und	60
121	Joelho soldável 50mm	Und	60
122	Joelho soldável 60 mm 45°	Und	60
123	Joelho soldável 60mm	Und	60
124	Joelho soldável com redução 32mm x 25mm	Und	60
125	Junção simples 100mm x 50mm	Und	5
126	Lâmina de serralheiro 300mm x 12"	Und	30
127	Lanterna	Und	30
128	Lavatório plástico pequeno	Und	25
129	Lixa D'água	Und	30
130	Lixa ferro	Und	90
131	Lixa massa (madeira)	Und	120
132	Lixadeira profissional	Und	3
133	Lona Amarela 6m de largura	M	30
134	Lona preta 6m de largura	M	45
135	Luva de borracha	Par	40
136	Luva de couro	Par	100
137	Luva soldável 20mm	Und	30
138	Luva soldável 25mm	Und	10
139	Luva soldável 50mm	Und	5



140	Luva soldável 60mm		Und	10
141	Luva soldável com redução 25mm x 20mm		Und	15
142	Luva soldável com redução 32mm x 1/2"		Und	12
143	Maderite 09mm		Und	30
144	Mangueira Cristal 1/2x20mm		M	60
145	Mangueira Cristal 1x20mm		M	60
146	Mangueira para botijão de gás		M	20
147	Mangueira preta 1"		M	200
148	Martelo de unha 23mm		Und	10
149	Martelo de unha 27mm		Und	10
150	Mascara respiratória		Und	120
151	Massa acrílica galão 15 Kg		Lata	20
152	Massa corrida galão 3,6 lts		Lata	30
153	Massa corrida latão 18 lts		Lata	40
154	Massa epoxi 100g		Und	20
155	Pá de bico		Und	35
156	Pá quadrada		Und	30
157	Parafuso 1.1/2 x 14, arruelas e porcas		Und	120
158	Parafuso 5/16, arruelas e porca		Und	240
159	Parafuso para dobradiça de canto de porta		Und	300
160	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 8mm		Und	25
161	Pedra de amolar (canao)		Und	6
162	Pia 1,20m x 0,50m		Und	5
163	Pia 1,50m x 0,50m		Und	5
164	Picareta avião		Und	20
165	Picareta chibanca grande		Und	20
166	Picareta ponta e pá		Und	15
167	Pincel 1.1/2"		Und	30
168	Pincel 1/2"		Und	30
169	Pincel 1"		Und	12
170	Pincel 2"		Und	30
171	Pincel 3.1/2"		Und	30
172	Pincel 3"		Und	12
173	Pincel 4"		Und	30
174	Pneu para Carrinho Construtor		Und	20
175	Porta Cadeado 300x3x?2		Und	10
176	Porta Calha		Und	10
177	Porta prensada em madeira de 60cm		Und	20
178	Porta prensada em madeira de 70cm		Und	20





179	Porta prensada em madeira de 80cm	Und	20
180	Prego 1/4" por 14	Kg	40
181	Prego 18x27	Kg	40
182	Prego 2.1/2" por 10	Kg	20
183	Prego 3 por 8	Kg	20
184	Prego liso para telha	Kg	15
185	Pulvilhadeira mata formiga 1 Kg	Und	5
186	Ralo Simples	Und	20
187	Ralo Sinfonado	Und	20
188	Regador Plástico 10 lt	Und	2
189	Registro de PVC 20	Und	40
190	Registro esfera 1"	Und	8
191	Registro esfera soldável 20	Und	30
192	Registro esfera soldável 25	Und	30
193	Registro esfera soldável 32	Und	30
194	Registro esfera soldável 50	Und	10
195	Registro esfera soldável 60	Und	10
196	Registro gaveta 3/4" inox	Und	2
197	Registro para botijão completo	Und	15
198	Rejunte 1 Kg	Kg	50
199	Rolo de espuma 5 cm	Und	50
200	Rolo de espuma 9cm	Und	50
201	Rolo de espuma 15 cm	Und	50
202	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Und	30
203	Rolo de lã de carneiro 15cm	Und	30
204	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Und	20
205	Serra	Und	30
206	Serrote de poda	Und	6
207	Sifão PVC flexível universal	Und	30
208	Tê esgoto 40mm	Und	80
209	Tê esgoto 50mm	Und	80
210	Tê esgoto 75mm	Und	80
211	Tê esgoto 100mm	Und	80
212	Tê soldável para água 20mm	Und	150
213	Tê soldável para água 25mm	Und	130
214	Tê soldável para água 32mm	Und	100
215	Tê soldável para água 50mm	Und	100
216	Tela para peneira	M	100
217	Telha fibrocimento de 2,44m x 0,50m	Und	80
218	Tesoura para grama	Und	10
219	Thinner de 1 lt	Und	30



220	Thinner de 5 lts		Und	40
221	Tinta esmalte sintético galão 3,6 lts (cores variadas)		Und	50
222	Tinta esmalte sintético lata 1 lt (cores variadas)		Und	30
223	Tinta HIDRACOR cores variadas 2kg		Sc	30
224	Tinta Latex 18 litros		Lata	80
225	Tinta látex galão 3,6 lts		Galão	80
226	Torneira para filtro		Und	25
227	Torneira plástica com chuveiro para pia.		Und	30
228	Torneira plástica para jardim com bico para mangueira		Und	15
229	Torneira plástica para lavatório		Und	30
230	Trena 5m		Und	5
231	Tubo esgoto 100 mm com 06 m		Tubo	150
232	Tubo esgoto 150 mm com 06 m		Tubo	30
233	Tubo esgoto 40 mm com 6 m		Tubo	120
234	Tubo esgoto de 50 mm com 06 m		Tubo	60
235	Tubo PVC soldável 25mm		Tubo	50
236	Tubo PVC soldável 32mm		Tubo	50
237	Tubo PVC soldável 50mm		Tubo	30
238	Turquesa nº 10"		Und	5
239	Válvula de fundo para poço		Und	5
240	Válvula para lavatório		Und	30
241	Válvula para pia e tanque		Und	30
242	Vaso sanitário de porcelana		Und	15
243	Vassoura de grama		Und	24
244	Vassourão piaçava 30cm		Und	70
245	Vedacit 3,6 lts		Und	40
246	Vedajá 3,6 lts		Und	40
247	Verniz cerejeira 1 lt		Und	20



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



CNPJ

Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO



**PROPONENTE  
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO



PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00014/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00014/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Assunção antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: ..../2017-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, SN - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender a demanda das secretarias e fundos deste município, conforme características no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00014/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.





#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.020-GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.0200.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE ·  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
E PLANEJAMENTO 02030.04.122.0200.2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE  
ADMINISTRACAO · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02.040-SECRETARIA  
DE FINANÇAS E TESOUREO 02040.04.122.0200.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02.050-SECRETARIA DE  
AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES  
DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02.060-SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40% ·  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 019 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO  
ENSINO FUNDAMENTAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios  
02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE  
CONSUMO Fonte: 015 - QSE 02060.12.365.0400.2017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CRECHE ·  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 015 - FNDE 02060.12.365.0400.2047 - MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DE CRECHES - MDE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02.070-  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER 02070.13.392.0400.2056 - MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 002 - Próprios 02.080-  
SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 002 - Próprios  
02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL  
DE CONSUMO Fonte: 014 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS  
02090.08.244.0300.2028 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL  
DE CONSUMO Fonte: 029 - FNAS 02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02090.08.244.0300.2034 -  
MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 029 -  
FNAS 02090.08.244.0300.2052 - MANUT.DO PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL - P.A.S. · 3.3.90.30.00.00  
MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Próprios 02090.08.244.0300.2060 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSIST. SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 029 - FNAS 02090.08.244.0300.2062  
- MANUTENCAO DO CRAS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 029 - FNAS  
02090.08.244.0300.2070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL  
DE CONSUMO Fonte: 029 - FNAS 02090.08.244.0300.2081 - MANUT. DO PROGRAMA DO FMASCFV-PETI  
E PROJovem · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 029 - FNAS 02.100-SECRETARIA DE  
INFRA ESTRUTURA 02100.15.451.0600.2038 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ·  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até dez dias úteis após apresentação do faturamento e comprovação da entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.





**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito  
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....